



Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a operação da empresa Aviapri - Aviação Agrícola Ltda, com sede social e operacional na cidade de Querência, no Estado do o Grosso, para explorar os serviços aéreos especializados na atividade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1467/SPL, de 30 de outubro de 2003, publicada no D.O.U. nº 232, de 28 de novembro de 2003, Seção I, pág. 32.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 1.253/SPL, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004

Autoriza a operação de empresa de Serviço Aéreo Especializado.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 841/DGAC, de 6 de agosto de 2004, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas alterações posteriores, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-14/2718/93, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a operação da empresa Aerolider Aviação Agrícola Ltda., com sede social na cidade de Rio Brillante e operacional no Aeroporto Municipal de Rio Brillante (SSRB), no Estado do Mato Grosso do Sul, para explorar os serviços aéreos especializados na atividade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1148/SPL, de 10 de novembro de 2004, publicada no D.O.U. nº 224 de 23 de novembro de 2004, Seção I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 1.254/SPL, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de Táxi Aéreo.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 841/DGAC, de 6 de agosto de 2004, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e suas alterações posteriores, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/3438/95, resolve:

Art.1º Autorizar por 12 (doze) meses o funcionamento jurídico da empresa Portal da Amazônia Táxi Aéreo Ltda, com sede social na cidade de Sinop, no Estado do Mato Grosso.

Art. 2º A execução do serviço aéreo público de transporte de passageiros e cargas na modalidade de táxi aéreo ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos do Código Brasileiro de Aeronáutica e à expedição da Portaria de autorização para operar, de acordo com a Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 1.255/SPL, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004

Renova a autorização para operar empresa de Táxi Aéreo.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 841/DGAC, de 6 de agosto de 2004, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas alterações posteriores, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/45224/79, resolve:

Art. 1º Renovar, até 30 de novembro de 2009, a autorização para operar da empresa Rico Táxi Aéreo Ltda., autorizada pela Portaria nº 184/SPL, de 30 de novembro de 1994, a explorar o serviço aéreo público de transporte de passageiros e cargas na modalidade de táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 1.266/SPL, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

Autoriza a operação de empresa de Serviço Aéreo Especializado.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 841/DGAC, de 6 de agosto de 2004, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas alterações posteriores, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/10042/04, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a operação da empresa Aerovac Aviação Agrícola Ltda., com sede social na cidade de Vacaria e operacional no Aeródromo de Vacaria (SSVC), no Estado do Rio Grande do Sul, para explorar os serviços aéreos especializados na atividade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 570/SPL, de 16 de junho de 2004, publicada no D.O.U. nº 147, de 2 de 2 de agosto de 2004, Seção I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 1.267/SPL, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

Autoriza a operação de empresa de Serviço Aéreo Especializado.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 841/DGAC, de 6 de agosto de 2004, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas alterações posteriores, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/20177/03, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a operação da empresa Green Air Aviação Agrícola Ltda., com sede social na cidade de Vera Cruz e operacional no Aeroporto Municipal de Garça (SDGC), no Estado de São Paulo, para explorar os serviços aéreos especializados na atividade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1689/SPL, de 23 de dezembro de 2003, publicada no D.O.U. nº 13 de 21 de janeiro de 2004, Seção I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 1.268/SPL, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

Autoriza a operação de empresa de Serviço Aéreo Especializado.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 841/DGAC, de 6 de agosto de 2004, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas alterações posteriores, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/3109/04, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a operação da empresa Maca Aero Agrícola Ltda., com sede social na cidade de Tailândia e operacional no Aeródromo de Tailândia, no Estado do Pará, para explorar os serviços aéreos especializados na atividade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 233/SPL, de 12 de março de 2004, publicada no D.O.U. nº 63 de 01 de abril de 2004, Seção I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 1.269/SPL, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

Renova a autorização para operar empresa de Serviço Aéreo Especializado.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 841/DGAC, de 6 de agosto de 2004, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas alterações posteriores, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-13/00970/89, resolve:

Art. 1º Renovar até 22 de novembro de 2009, a autorização para operar da empresa COA - Centro Oeste Aviação Agrícola Ltda, autorizada pela Portaria nº 408/SPL, de 22 de novembro de 1989, a explorar o serviço aéreo especializado na atividade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 1.270/SPL, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

Renova a autorização para operar empresa de Táxi Aéreo.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 841/DGAC, de 6 de agosto de 2004, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas alterações posteriores, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/93223/99, resolve:

Art. 1º Renovar, até 30 de junho de 2009, a autorização para operar da empresa Helimarte Táxi Aéreo Ltda., autorizada a explorar o serviço aéreo público de transporte de passageiros e cargas na modalidade de táxi aéreo pela Portaria nº 238/SPL, de 20 de abril de 1999.

Art. 2º A exploração do serviço de táxi aéreo somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

PORTARIA DAC Nº 1.271/SPL, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

Revoga a autorização para operar de empresa de Serviço Aéreo Especializado.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 841/DGAC, de 6 de agosto de 2004, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas alterações posteriores, considerando o disposto no Art. 34, Inciso VII da Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/8647/67, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização para operar da empresa Vilhena Aero Agrícola Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 124, DE 13 DE JANEIRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 389/2004 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.012037/2003-37, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta do curso de formação específica em Gestão de Serviços Bancários, curso sequencial, na modalidade a distância, pela Faculdade de Administração de Brasília, mantida pela Associação Internacional de Educação Continuada, ambas com sede em Brasília, Distrito Federal, com 1.000 (um mil) vagas anuais, nos pólos em que a instituição tenha convênio para educação a distância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 125, DE 13 DE JANEIRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 389/2004 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nº 23000.012037/2003-37 e 23000.000098/2004-32, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de 3 (três) anos, o curso de graduação em Administração, na modalidade a distância, ofertado pela Faculdade de Administração de Brasília, mantida pela Associação Internacional de Educação Continuada, ambas com sede em Brasília, Distrito Federal, com 1.500 (um mil e quinhentas) vagas anuais, nos pólos em que ofere o curso atualmente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO